



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 104

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Decretos

##### **DECRETO Nº 5.466**

*Revoga em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 5.415, de 13 de março de 2018.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 5.415, de 13 de março de 2018, que autoriza o Poder Executivo a proceder a convocação de instituições de planos de saúde, planos de seguro de vida, acidentes, proteção da renda, planos de previdência privada, assistência funerária e afins que se interessarem em oferecer aos em-pregados e servidores públicos municipais os planos oferecidos sob garantia de consignação em folha de pagamentos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de agosto de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

##### **DECRETO Nº 5.467**

*Nomeia Comissão Municipal para gerência financeira do Mini Jori/2018.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Ofício nº 076, de 08 de agosto de 2018 do Fundo Social de Solidariedade do Município de Mirassol.

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão Municipal para gerência financeira do Mini Jori/2018, composta pelos seguintes membros:

Presidente Fátima Mary Barbosa Vieira

Tesoureiro Éder Luiz Pavan Pinhabel

Secretário Wander Luiz Antonio de Oliveira

Membros Valdir Rogério Poiati

Maria Bernadete Tapparo

Milena Aparecida Guagliini Figueiredo

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 08 de agosto de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

### Licitações e Contratos

#### Extrato

##### **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 065/2018 – D.A. – D.C.L.**

Objeto: Contratação de empresa para implantação da quadra coberta e serviços relacionados na E.M. "PROF. LÚCIA MEDINA ESTRELA OLIVÉRIO" – Av. Benedito José Garetti, 4070 – Bairro Jardim Karina, no Município de Mirassol, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento do Envelope nº 02 "Proposta".

Empresas habilitadas: J C NOVELINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, GRALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, DECONSTRI CONSTRUTORA LTDA, COMARGA CONSTRUTORA LTDA e GIALLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Vistos e relatadas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade dos seus membros resolveu desclassificar a proposta da empresa: ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI em face do capitulado no item 11.1.1 "a" e "d" do Edital, tendo em vista que o valor do item 2.3. de sua proposta, estava a maior que o estabelecido no valor de referência. As demais propostas foram consideradas regulares. No mais, satisfeitos todos os atos legais em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, MENOR PREÇO GLOBAL, declara vencedora a empresa J C NOVELINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI no valor total de R\$ 308.205,61 (trezentos e oito mil, duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos). Abra-se o prazo legal para apresentação de

eventuais recursos e manifestações.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br).

Mirassol/SP, 08 de Agosto de 2018.

Antonio Carlos Doimo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - PROCESSO Nº**  
**060/2018 - D.A. – D.C.L.**

OBJETO: Aquisição de uniformes para merendeiras que preparam refeições aos alunos matriculados nas Unidades Escolares - Departamento de Educação.

Empresas Credenciadas: D.C.N. UNIFORMES E SERVICOS EIRELI e EVANDRO FARINE ZELIOLI – ME.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Unitário Por Item, adjudica as empresas vencedoras: D.C.N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI, os itens 01, 02 e 05 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 26.047,00 (vinte e seis mil e quarenta e sete reais); EVANDRO FARINE ZELIOLI - ME, os itens 04, 06 e 07 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 8.110,00 (oito mil, cento e dez reais).

O item 03 foi declarado fracassado.

Abra-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos e manifestações, quanto aos julgamentos proferidos pela Comissão de Análise de Amostras e pelo pregoeiro.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br).

Mirassol, 08 de agosto de 2.018.

Fabrcio Gagliardo

Pregoeiro